



## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 29 de dezembro de 2016

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 14.091.715/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2485/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Substituto

ALVARÁ Nº 457, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/2716 - DPF/MBA/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FIEL CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.130.520/0003-55, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2000 (duas mil) Espoletas calibre .380  
2000 (dois mil) Projéteis calibre .380  
8000 (oito mil) Espoletas calibre 38  
2592 (dois mil e quinhentos e noventa e dois) Gramas de pólvora  
8000 (oito mil) Projéteis calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Substituto

ALVARÁ Nº 459, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/89536 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.165.357/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2493/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Substituto

ALVARÁ Nº 465, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/94114 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MISPA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.167.893/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2636/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Substituto

ALVARÁ Nº 467, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/100522 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 186/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Substituto

Nº 384 - O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo nº 08620.001743/2006-13, e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação de autoria do antropólogo Igor Alexandre Badoloto Scaramuzzi, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Pindoty/Araçá-Mirim, com superfície aproximada de 1.030 hectares e perímetro aproximado de 18 quilômetros, de ocupação tradicional do povo indígena Guarani Mbyá, localizada nos municípios de Cananéia, Iguape e Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO

ANEXO

RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA PINDOTY/ARAÇÁ-MIRIM

Referência: Processo FUNAI/BSB nº 08620.001743/2006-13. Terra Indígena: Pindoty/Araçá-Mirim. Municípios: Cananéia, Iguape e Pariquera-Açu. Estado: São Paulo. Superfície aproximada: 1.030 ha. Perímetro aproximado: 18 km. Povo Indígena: Guarani Mbya. Família Linguística: Tupi-Guarani. População: 84 pessoas (2012). Identificação e Delimitação: Grupo Técnico constituído pela Portaria Funai nº 1564/PRES, de 19/10/2010 e complementada pelas Portarias nº 925/PRES, de 16/06/2011; nº 985/PRES, de 03/08/2012; e nº 962/PRES, de 05/10/2015. Antropólogo-Coordenador: Igor Alexandre Badoloto Scaramuzzi.

I- DADOS GERAIS. Os indígenas que habitam a Terra Indígena Pindoty/Araçá-Mirim se autodenominam como Guarani e/ou Guarani Mbya. A língua materna falada por todos os habitantes da TI Pindoty/Araçá-Mirim é classificada como Mbya, uma variante da língua Guarani pertencente à família Tupi-Guarani, do tronco Tupi. Os Guarani no Brasil compreendem os subgrupos Mbya, Kaiowa e Nhandeva, somando uma população total aproximada de 60.000 pessoas. O território dos Guarani abrange uma ampla área, designada por eles pelo conceito yvyrupa, que pode ser traduzido como "suporte ou plataforma terrestre". Ele abrange os rios Uruguai, Paraná e Paraguai, desde o sudeste do Uruguai, passando pela província de Misiones na Argentina, pela região oriental do Paraguai, atingindo o noroeste boliviano e, no Brasil, em sete Estados - Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul. Na região sudeste, onde se localiza a TI Pindoty/Araçá-Mirim, a população é de cerca de 13.000 pessoas. As pesquisas arqueológicas no Vale do Ribeira apresentam a região como uma área de fronteira fluida entre as ocupações guarani e tupi no período pré-colonial. Considera-se que os Guarani ocupavam a parte meridional do Estado no momento da Conquista, tendo se tornado o grupo indígena majoritário da então Capitania de São Vicente desde o segundo quartel do século XVII, por conta das expedições de captura de cativos guarani, realizadas pelos bandeirantes paulistas, que substituíram os demais grupos tupi e tapuia com quem os Guarani conviviam na região até a chegada dos europeus. A história da ocupação guarani em toda a região do Vale do Ribeira é bastante rica e complexa e pode ser reconstruída parcialmente por meio de sistematização de fontes escritas e arqueológicas e por meio da memória oral, tanto dos Guarani como de moradores não indígenas mais antigos que tiveram contato com os índios ao longo de sua história. Por tratar-se de região com a cobertura vegetal do Bioma Mata Atlântica mais densa até hoje, e na qual as grandes obras de infra-estrutura (rodovias e linha férrea) tardaram a chegar, a ocupação guarani no Vale do Ribeira permaneceu por muito tempo pouco visível, embora sua presença tenha sido documentada já na época da Conquista. Até 1914, a circulação da população do Vale do Ribeira era realizada exclusivamente através de vias fluviais. Posteriormente a essa data, com a criação da ferrovia Sorocabana, ramal Santos-Juquiá, passou-se a escoar a produção dos pequenos distritos e colônias por meio da via férrea. A Rodovia Régis Bittencourt, hoje principal meio de acesso à região foi inaugurada em 1961. Durante todo esse período, as matas do Vale do Ribeira permaneceram pouco exploradas pela colonização, permitindo aos Guarani uma ocupação autônoma, que vez por outra cruzava com fazendeiros, agentes do Estado ou da Igreja e outros não indígenas que deixaram memória escrita do contato com os Guarani e contribuíram para uma reconstrução parcial dessa dinâmica. Mesmo que tenham tido um tímido reconhecimento formal de sua ocupação no Vale do Ribeira, na primeira metade do XIX, a partir da criação do antigo aldeamento do Rio do Peixe, esse reconhecimento sempre foi ameaçado pelo processo de colonização e pelas diretrizes assimilacionistas que orientaram a política indigenista desde o Império até a promulgação da Constituição de 1988. Deve-se notar ainda que até mesmo o Rio do Peixe, que constituía o único aldeamento reconhecido pelo governo dentre os diversos pontos de ocupação tradicional dos Guarani no Vale do Ribeira durante o século XIX, foi

flagrantemente esbulhado dos índios, em processo violento ocorrido no início do século XX, culminando na criação da antiga colônia de Alecrim (atual Município de Pedro de Toledo). Os Guarani resistiram e permaneceram ocupando não apenas a região próxima de Pedro de Toledo, para qual fugiram depois dos ataques movidos pelos colonos, mas também dispersos por toda a bacia do Rio Ribeira, em regiões onde o Serviço de Proteção ao Índio/SPI atuou novamente para removê-los. O local para qual parte do grupo fugiu, na região do Rio do Azeite, foi onde o Serviço de Proteção ao Índio/SPI criou o Posto Indígena de Itariri, para onde tentou, sem sucesso, transferir toda a população guarani do Vale do Ribeira, liberando o restante das suas terras tradicionalmente ocupadas para a colonização. Desde então, os Guarani, devido ao crescente povoamento não indígena, à devastação ambiental, à criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral, entre outros fatores, estão sendo impelidos para fora das suas terras de uso e ocupação tradicional.

II - HABITAÇÃO PERMANENTE: A TI Pindoty/Araçá-Mirim é atualmente composta por duas aldeias. A aldeia Tekoa Pindoty foi constituída em 1998, por Ângelo Silveira. A aldeia Tekoa Araçá-Mirim foi estabelecida em julho de 2012, por Paulo Cavanha e está localizada na margem do Ribeirão Vermelho, um lugar já anteriormente utilizado pelos Guarani moradores da aldeia Tekoa Pindoty para a caça e para a coleta. Os grupos familiares de Ângelo Silveira e Paulo Cavanha se estabeleceram nas últimas décadas em diversos lugares do Vale do Ribeira: Paranaguá-PR (Ilha da Cotinga); Superagui/PR; Pariquera-Açu/SP e Cananéia/SP, o que revela uma ligação intrínseca desses grupos com esta região. Os dois grupos estão conectados entre si por vínculos de parentesco e de aliança que englobam também habitantes de diversas aldeias guarani situadas no Vale do Ribeira e na região estuarina. O estabelecimento na Terra Indígena Pindoty/Araçá-Mirim é entendido como um retorno ao lugar dos antepassados, revelado em sonhos para os pajés que orientaram os dois grupos familiares em suas trajetórias pelo Vale do Ribeira. A mobilidade regida pelos sonhos e pelas lideranças espirituais é um fator decisivo da territorialidade dos Guarani Mbya, e é referendado pela história da ocupação desse povo no Vale do Ribeira. As fontes escritas e orais evidenciam a presença dos Guarani na região do atual município de Pariquera-Açu, no entorno da Terra Indígena Pindoty/Araçá-Mirim, no passado recente, de onde foram retirados forçosamente pelo Serviço de Proteção ao Índio/SPI para a Reserva do Bananal, em Peruíbe. As histórias dos habitantes da TI se analisadas em maior detalhe, demonstram os fatores que regem a mobilidade dos grupos familiares no Vale do Ribeira e o estabelecimento dos diversos tekoa (que se poderia traduzir em alguns contextos como "aldeia") no decorrer do tempo. O primeiro é a presença de condições ecológicas e ambientais adequadas, tal como a presença de mata atlântica em boas condições ambientais e ecológicas, de águas limpas e a ocorrência de tipos específicos de animais e vegetais. Em segundo, há também os elementos, já mencionados, de cunho religioso e cultural, que norteiam as jornadas e trajetórias de todos os indivíduos e os coletivos guarani. Por fim, há as relações com segmentos da sociedade envolvente, pois como contam com cada vez menos espaços para estabelecerem aldeias e com cada vez menos condições de exercerem o modo de vida que julgam o ideal de forma plena, os Guarani estão cada vez mais empenhados no diálogo com os Estados nacionais na busca por direitos territoriais e pela regularização fundiária de seus locais de uso e ocupação. Há no espaço delimitado da TI Pindoty/Araçá-Mirim, locais adequados para o manejo das áreas de moradia e plantio, para além das aldeias atuais, que permitem a reprodução física e cultural do grupo no longo prazo, segundo seus usos, costumes e tradições.

III - ATIVIDADES PRODUTIVAS: Na TI Pindoty/Araçá-Mirim as atividades produtivas tradicionais se complementam com atividades que geram renda, como a confecção e a venda de artesanato, turismo e apresentações musicais. Seus habitantes desenvolvem atividades produtivas diversificadas, que abarcam tanto a agricultura, a caça, a pesca e a coleta para subsistência, como aquelas que envolvem o comércio, o turismo e o serviço público, especialmente de saúde e educação. Nas últimas décadas, com a crescente falta de espaços para exercerem de forma plena o modo de vida que consideram o ideal, tem aumentado cada vez mais a dependência do dinheiro e das mercadorias para a satisfação das necessidades básicas. Esse quadro de crescente dependência econômica e de falta de espaços para exercer o modo de vida tradicional, no entanto, não impediu os Guarani da TI Pindoty/Araçá-Mirim de continuarem desenvolvendo seus conhecimentos e práticas ligados ao meio ambiente, procurando tornar o local em que vivem o mais próximo possível do que consideram o ideal, por meio de estratégias de gestão e manejo do meio ambiente. Diante do contexto em que já não é mais possível viver da maneira dos antepassados, com grande autonomia, os Guarani procuram conciliar os diferentes tipos de atividades tendo em vista o nhandereko, expressão importante e recorrente que pode ser traduzida como "a maneira de viver", ou como "nosso modo de ser". As atividades produtivas criam vínculos com o ambiente e com os outros seres vivos. Esse vínculo é o que dá vida e permite a continuidade e a inovação dos saberes e dos modos de conhecer desse povo indígena sobre os lugares que ocupam. Dentre as atividades produtivas, deve ser destacado o sistema agrícola com os cultivos tradicionais dos Guarani, que são um componente identitário importante, já que são fundamentais para a concretização da vida ritual do grupo. Os Guarani praticam a sua agricultura dentro de um sistema

que envolve o corte da vegetação, a queima da cobertura vegetal, o plantio, a colheita e o abandono temporário da área cultivada até que a vegetação novamente se estabeleça no local, seguindo a sucessão natural. Entre os cultivos tradicionais se destaca o avaxi etef, o "milho verdadeiro", que costuma ser cultivado por todas as famílias guarani. O avaxi etef está relacionado a um dos mais importantes rituais religiosos que acontecem anualmente nas aldeias, o Nheemongarai. Este é o ritual de atribuição dos nomes na língua guarani às crianças da aldeia, ou seja, é a revelação de parte da constituição da pessoa guarani.

IV - MEIO AMBIENTE: A TI Pindoty/Araçá-Mirim está localizada na porção sul do Estado de São Paulo, especificamente nos Municípios de Iguape, Cananéia e Pariquera-Açu. Esses Municípios estão inseridos na região conhecida como Vale do Ribeira. Eles também integram a região denominada "Complexo Estuarino Lagunar Cananéia-Iguape-Paranaguá". A região denominada Vale do Ribeira abrange partes dos Estados do Paraná e São Paulo e está localizada próxima das regiões metropolitanas de Curitiba e São Paulo. Esta região apresenta a menor densidade demográfica e os mais baixos índices de indicadores sociais do Estado de São Paulo. Em contrapartida às características acima citadas, o Vale do Ribeira concentra hoje cerca de metade de toda a vegetação nativa de domínio Mata Atlântica remanescente do Estado. Dados apontam que, dos 90 mil km<sup>2</sup> que restaram da Mata Atlântica original do País, aproximadamente 13% estão no Vale do Ribeira. Ambientalmente, o Vale do Ribeira também se destaca como a região do Estado de São Paulo com o maior número de áreas protegidas. Aproximadamente 58% de sua superfície total se encontra abrangida por áreas protegidas. Além da grande quantidade de áreas de preservação, a região do Vale do Ribeira possui uma grande diversidade cultural, representada por quilombolas, caiçaras, indígenas, pescadores artesanais e pequenos agricultores, todos possuindo vínculo econômico, social e cultural com a floresta atlântica. A área de uso e ocupação da TI Pindoty/Araçá-Mirim está localizada em um significativo remanescente florestal que

abrange áreas de três Municípios: Pariquera-Açu, Iguape e Cananéia. Entretanto, este remanescente possui um histórico de ter sido intensamente explorado pelos não indígenas com atividades de caça, extrativismo vegetal, retirada de madeira e atividades agrícolas. As áreas de uso e ocupação dos grupos familiares residentes na TI Pindoty/Araçá-Mirim compreendem ambientes de encosta da unidade morfológica denominada "morraria costeira" - morros e colinas com altitude média de 120 metros. A APA Cananéia-Iguape-Peruíbe está sobreposta a um fragmento na porção sudeste da TI delimitada. As APAs são Unidades de Conservação que possuem uma proposta de gestão participativa para se garantir que o uso sustentável seja viabilizado em termos políticos, econômicos e sociais. Busca-se com a gestão dessas áreas a elaboração de acordos entre seus habitantes para a fiscalização e incentivo às atividades econômicas sustentáveis. Tendo em vista tais objetivos, a regularização da TI Pindoty/Araçá-Mirim não contraria os objetivos de criação da APA e evoca a possibilidade do estabelecimento de parcerias futuras, entre os habitantes da TI e o órgão gestor da Unidade de Conservação, para a melhoria das políticas de gestão, manejo e conservação da área em sobreposição. A proposta de delimitação da TI Pindoty/Araçá-Mirim permite aos seus habitantes exercerem suas atividades tradicionais de subsistência com a conservação dos recursos naturais necessários para a sua reprodução física e cultural. A regularização fundiária da TI permitirá a recuperação das áreas degradadas com espécies de uso dos Guarani, contribuindo para a conservação ambiental.

V - REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL: São diversos os aspectos cosmológicos e culturais que fazem parte da vida do povo Guarani que apenas podem ser produzidos e transmitidos se estiverem conectados com elementos ligados ao que as sociedades ocidentais de tradição escrita entendem como "natureza". Os elementos que integram o "guarani teko ou mbyareko", o modo de vida, o jeito de viver guarani, como, por exemplo, a mobilidade e a multilocalidade, estão ligados tanto ao universo onírico (dos sonhos) e xamânico, como também ao ecossistema da Mata Atlântica, já que é a busca de

locais de uso e ocupação próximos do oceano que compõe os percursos de vários indivíduos e coletivos. Sobre as atividades de caça, agricultura e coleta, é possível dizer, que são orientadas, tanto pelas entidades não humanas (sobrenaturais), que controlam os entes envolvidos nessas atividades (homens, animais, plantas, montanhas, rios), como também pelo ecossistema habitado por esse povo. No que diz respeito às concepções de felicidade e de saúde, pode-se afirmar que elas só se concretizam e adquirem sentido quando os Guarani vivem no tekoa; quando estão em harmonia com os entes não-humanos que vivem nos espaços que os circundam e, por fim, quando possuem espaços ambiental e ecologicamente adequados, nos quais estas relações podem se concretizar plenamente. Desse modo, os aspectos do que poderíamos denominar como cosmologia, religião ou sistema cultural dos Guarani não existem de forma desconexa das condições ecológicas e ambientais consideradas por eles como as ideais para sua reprodução física. O modo de conhecer não depende somente da transmissão de saberes pelos mais velhos aos mais novos, mas também da prática e da atualização que acontece nas experiências pessoais e subjetivas que se consubstanciam quando conectadas ao ambiente e às condições ecológicas dos lugares em que habitam.

VI - LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO: Foram identificadas 20 ocupações não indígenas na TI Pindoty/Araçá-Mirim. Quanto às dimensões dos imóveis, 06 estão enquadrados como minifúndios, 10 como pequenas propriedades, 03 como médias propriedades e apenas 01 como grande propriedade. Nas incursões a campo e nas entrevistas com os ocupantes, observou-se que nenhum reside na área. Em um imóvel observou-se a presença de um caseiro com sua família, somando ao todo 03 pessoas, que são os únicos residentes no perímetro da TI. No restante dos imóveis, os ocupantes residem na sede do Município de Pariquera-Açu. Não há atividades econômicas exercidas pelos ocupantes não indígenas no interior da área. No que diz respeito às Unidades de Conservação, a APA Cananéia-Iguape-Peruíbe está sobreposta a um fragmento na porção sudeste da TI delimitada.

| Quadro de Ocupantes Não-Indígenas na TI Pindoty/Araçá-Mirim |  |                      |                  |                                   |                      |
|---|--|----------------------|------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Nº  | Nome   | Situação da ocupação | Reside no imóvel | Nome do imóvel                    | Área incidente na TI |
| 01  | Miriã Barbosa De Moraes                        | posseiro             | não              | Sítio da Paz                      | Total                |
| 02  | Ana Maria Moreira Aguiar                       | posseiro             | não              | NINF                              | Total                |
| 03  | Hidropur - Tratamento de Águas e Piscinas Ltda | proprietário         | não              | Fazenda Portuguesa                | Parcial              |
| 04  | Durvalino Kletingger                           | posseiro             | não              | Sítio Ribeirão Vermelho           | Total                |
| 05  | Sueli Brione Da Silva Blanco                   | posseiro             | não              | LOTE 13 - Linha Ribeirão Vermelho | Total                |
| 06  | Renato Bertholdo                               | posseiro             | não              | Sítio Ribeirão Vermelho           | Total                |
| 07  | Nicésio Marques De Aquino                      | posseiro             | não              | Fazenda Serra Pelada              | Parcial              |
| 8   | Cleuza Benedita Teixeira                       | posseiro             | não              | Sítio Ribeirão Vermelho           | Total                |
| 9   | Edvaldo Rodrigues De Oliveira                  | posseiro             | não              | Sítio Sossego                     | Total                |
| 10  | Espolio de Antonio Vanderlei Bertholi          | proprietário         | não              | Sítio Ribeirão Vermelho           | Total                |
| 11  | João de Oliveira Barbosa                       | posseiro             | não              | Sítio Ribeirão Vermelho           | Total                |
| 12  | Renato Jose Garuffi Dino                       | posseiro             | não              | Sítio Dino                        | Parcial              |
| 13  | Carlos Augusto Campos Palotte                  | posseiro             | não              | Sítio Brincar e Viver             | Total                |
| 14  | Cézar Eduardo Ramos Lima                       | posseiro             | não              | NINF                              | Parcial              |
| 15  | Jonas Villas Boas                              | posseiro             | não              | NINF                              | Total                |
| 16  | Nélio Dias Da Rosa                             | posseiro             | não              | Sítio Portal do Vale              | Parcial              |
| 17  | Flávio Capobianco*                             | proprietário         | não              | Esteiro do Morro                  | Parcial              |
| 18  | Oswaldo Augusto Koga                           | proprietário         | não              | Lote SEx-Colônia de Pariquera-Açu | Total                |
| 19  | Espólio Ivo Zanella                            | NINF                 | não              | NINF                              | Total                |
| 20  | João Pascoal Montovani                         | proprietário         | não              | Sítio Vereda Bonita               | Parcial              |

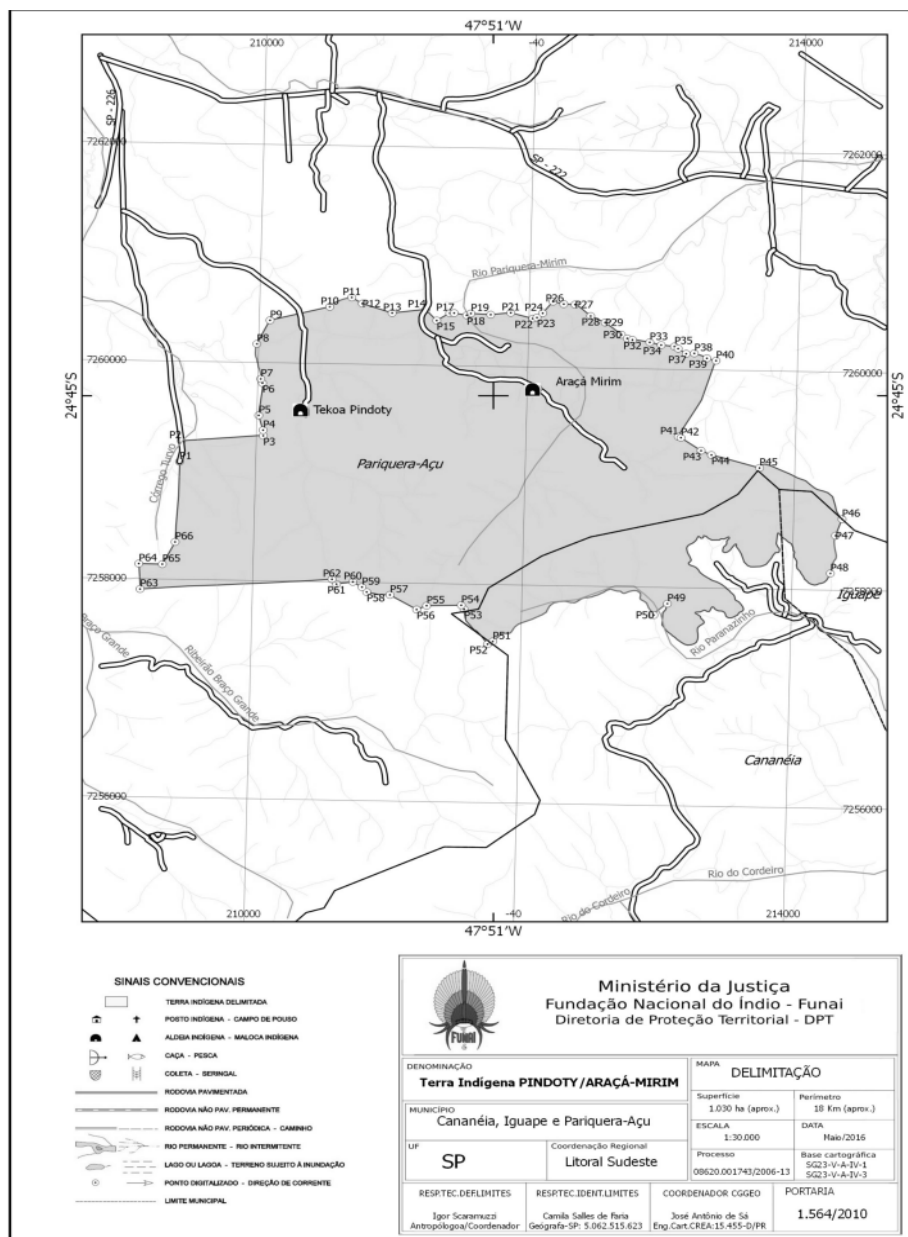
#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 24°45'19,6"S e 47°52'22,7"W, situado em uma estrada sem denominação; daí, segue pela referida estrada até o ponto P-02 de coordenadas geográficas 24°45'13,4"S e 47°52'22,3"W; daí, segue em linha reta, passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas: P-03, 24°45'11,9" S e 47°52'0,7"WGr; P-04, 24°45'10,2"S e 47°52'0,7"WGr; P-05, 24°45'5,8" S e 47°52'1,9" WGr; P-06, 24°44'56,2" S, 47°52'0,9" WGr; até o ponto P-07, 24°44'54,9" S, 47°52'1,3" WGr, situado na cabeceira de um curso d'água sem denominação; daí, segue pelo referido curso d'água até o ponto P-08, de coordenadas geográficas 24°44'44,5" S e 47°52'2,3" WGr; daí, segue em linha reta pelo ponto P-09, 24°44'37,5" S e 47°51'58,9" WGr; até o ponto P-10, de coordenadas geográficas 24°44'33,5" S e 47°51'43,1" WGr; situado em um curso d'água sem denominação; daí, segue pelo referido curso d'água até o ponto P-11, 24°44'30,7" S e 47°51'37,3" WGr; situado na cabeceira do referido curso d'água; daí, segue por linha seca passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas: P-12, 24°44'32,5" S e 47°51'34,5" WGr; P-13, 24°44'35,3" S e 47°51'26,6" WGr; P-14, 24°44'34,3" S e 47°51'17,8" WGr; P-15, 24°44'37,6" S e 47°51'14,9" WGr; P-16, 24°44'35,4" S e 47°51'11,5" WGr; P-17, 24°44'35,3" S e 47°51'10,3" WGr; P-18, 24°44'36,0" S e 47°51'7,0" WGr; P-19, 24°44'35,4" S e 47°51'5,9" WGr; P-20, 24°44'35,8" S e 47°51'0,6" WGr; P-21, 24°44'35,2" S e 47°50'55,3" WGr; P-22, 24°44'37,0" S e 47°50'49,5" WGr; P-23, 24°44'36,7" S e 47°50'48,4" WGr; P-24, 24°44'35,4" S e 47°50'46,9" WGr; P-25, 24°44'31,9" S e 47°50'44,2" WGr; P-26, 24°44'32,6" S e 47°50'41,4" WGr; P-27, 24°44'32,8" S e 47°50'38,4" WGr; P-28, 24°44'36,2" S e 47°50'34,3" WGr; P-29, 24°44'38,1" S e 47°50'30,4" WGr; P-30, 24°44'41,8" S e 47°50'26,1" WGr; P-31, 24°44'42,9" S e 47°50'24,6" WGr; P-32, 24°44'43,3" S e 47°50'23,2" WGr; P-33, 24°44'44,0" S e 47°50'18,7" WGr; P-34, 24°44'44,8" S e 47°50'15,6" WGr; P-35, 24°44'45,3" S e 47°50'12,1" WGr; P-36, 24°44'45,9" S e 47°50'11,2" WGr; P-37, 24°44'47,4" S e 47°50'9,1" WGr; P-38, 24°44'47,3" S e 47°50'6,9" WGr; P-39, 24°44'48,8" S e 47°50'3,6" WGr; P-40, 24°44'49,5" S e 47°50'1,2" WGr; P-41, 24°45'12,1" S e 47°50'11,1" WGr; P-42, 24°45'12,4" S e 47°50'10,4" WGr; P-43, 24°45'16,3" S e 47°50'5,1" WGr; P-44, 24°45'17,6" S e 47°50'2,4" WGr; até o ponto P-45, de coordenadas geográficas 24°45'21,5" S e 47°49'49,7" WGr, situado no limite municipal; daí, acompanha o referido limite até o ponto P-46, de coordenadas geográficas 24°45'36,7" S e 47°49'27,9" WGr; daí, segue em linha reta até o ponto P-47, de coordenadas geográficas 24°45'41,6" S e 47°49'29,6" WGr, situado em uma cabeceira do curso d'água sem denominação; daí segue pelo referido curso d'água até o ponto P-48, de coordenadas geográficas 24°45'52,9" S e 47°49'31,0" WGr, situado na cota de 100 metros de altitude; daí, segue pela referida cota até o ponto P-49, de coordenadas geográficas 24°46'1,9" S e 47°50'14,0" WGr, localizado na margem esquerda do curso d'água sem denominação; daí, segue pelo referido curso d'água até o ponto P-50, de coordenadas geográficas 24°46'5,3" S e 47°50'17,6" WGr; daí, segue a montante no curso d'água principal até o ponto P-51, de coordenadas geográficas 24°46'13,1" S e 47°51'0,1" WGr, situado em uma cabeceira do referido curso d'água; daí, segue em linha reta até o ponto P-52, de coordenadas geográficas 24°46'13,9" S e 47°51'1,5" WGr, localizado no limite municipal; daí, acompanha o referido limite até o ponto P-53, 24°46'3,5" S e 47°51'7,7" WGr; daí, segue em linha reta passando pelos seguintes pontos com suas respectivas coordenadas geográficas: P-54, 24°46'2,3" S e 47°51'8,4" WGr; P-55, 24°46'2,5" S e 47°51'17,5" WGr; P-56, 24°46'3,6" S e 47°51'20,2" WGr; P-57, 24°45'59,3" S e 47°51'27,2" WGr; P-58, 24°45'58,4" S e 47°51'33,4" WGr; P-59, 24°45'56,9" S e 47°51'34,6" WGr; P-60, 24°45'55,4" S e 47°51'37,0" WGr; P-61, 24°45'56,0" S e 47°51'41,3" WGr; P-62, 24°45'54,65" S e 47°51'42,5" WGr; P-63, 24°45'57,5" S e 47°52'33,2" WGr; P-64, 24°45'49,9" S e 47°52'33,5" WGr; P-65, 24°45'50,1" S e 47°52'27,3" WGr; P-66, 24°45'43,5" S e 47°52'23,9" WGr; e posteriormente em linha reta até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro dessa área. OBS: 1 Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: IGC/SP - Escala 1: 10.000, com translação para SIRGAS 2000. 2 As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo referem-se ao Datum Geocêntrico SIRGAS 2000. Técnico Responsável pela Identificação Limites: Camila Salles de Faria - Geógrafa - CREA 5.062.515.623 - SP

VII - CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO: A TI Pindoty/Araçá-Mirim está localizada na porção sul do Estado de São Paulo, nas áreas correspondentes aos Municípios de Iguape, Cananéia e Pariquera-Açu. Tais municípios estão inseridos na região do Vale do Ribeira, mais especificamente na região denominada Baixo-Ribeira. Os estudos etno-históricos, ambientais, cartográficos, documentais, fundiários e demográficos realizados pelo presente GT demonstram que a Terra Indígena Pindoty/Araçá-Mirim atende os quatro requisitos presentes no parágrafo 1º do Art. 231 da Constituição de 1988, configurando-se, portanto, como uma "terra tradicionalmente ocupada". Em seu conjunto, as peças técnicas e documentos juntados aos autos do Processo FUNAI nº 08620.001743/2006-13, devidamente considerados no relatório circunstanciado em causa, comprovam a existência de vínculo indissolúvel entre os Guarani Mbya e esta porção do seu território tradicional, qual seja, a região do Complexo Estuarino-Lagunar de Iguape, Cananéia e Paranaguá e do Vale do Ribeira, a qual compõe o mundo terreno Guarani Mbya - yvy rupa. Neste sentido, a Terra Indígena Pindoty/Araçá-Mirim integra o conjunto mais amplo das aldeias Guarani Mbya no litoral do Brasil, apresentando características ambientais que possibilitam o exercício pleno do mbya reko - o modo de vida Guarani. A Proposta de Delimitação da Terra Indígena Pindoty/Araçá-Mirim apresenta uma superfície aproximada 1.030 hectares, e perímetro aproximado de 18 km. Esta porção territorial contempla as áreas tradicionalmente ocupadas e imprescindíveis à manutenção da integridade física e cultural da população guarani das duas aldeias estudadas.

Igor Alexandre Badoloto Scaramuzzi - Antropólogo-Coordenador do GT  
Portaria Funai nº 1.564 de 19 de outubro de 2010





JEANNETH ARANIBAR ORTIZ - Y000712-Q, natural da Bolívia, nascida em 06 de agosto de 1971, filha de Nicanor Aranibar Vallejos e de Alicia Ortiz Tellez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054893/2016-18);  
 MARCO ANTONIO GARCIA ESCOBAR - V250763-Q, natural da Bolívia, nascido em 22 de outubro de 1972, filho de Hilarion Garcia e de Marta Escobar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054894/2016-54);  
 NORMA ANDRADE DE CARDOZO - V070411-M, natural da Bolívia, nascida em 16 de janeiro de 1953, filha de Benedito Andrade Perez e de Marina Rojas Jaldin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054959/2016-61);  
 SAMI ASSAD KMACH - V301708-F, natural do Líbano, nascido em 15 de maio de 1975, filho de Assad Kmach e de Najat Kmach, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054962/2016-85);  
 TALAL AHMAD HAMZE - Y237596-9, natural do Líbano, nascido em 21 de setembro de 1972, filho de Jamal Hamze e de Ahmad Hamze, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.055101/2016-14) e  
 WILLIAM ARTILES ROQUETA - V296827-9, natural de Cuba, nascido em 15 de outubro de 1965, filho de José Miguel Artiles Vazquez e de Enriqueta Olga Roqueta Boue, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08400.302454/2016-97).

Nº 14 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:  
 DELPHINE RAZAFINDRAMANANA - V386738-7, natural de Madagascar, nascida em 08 de julho de 1970, filha de Rasoanaivo e de Ravaoary Meltine, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08320.300313/2016-20);  
 EMMANUEL KENECHUKWU AGUMADU - Y265610-X, natural da Nigéria, nascido em 04 de dezembro de 1972, filho de Emmanuel Agumadu e de Rose Agumadu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054705/2016-43);  
 FRANCISCO RAMIREZ BARQUINERO - V387345-L, natural do Paraguai, nascido em 04 de outubro de 1980, filho de Justo Ramirez Duarte e de Margarita Barquinero, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.005204/2016-78);  
 GARRY DERALUS - G000434-O, natural do Haiti, nascido em 02 de março de 1987, filho de Servola Deralus e de Benadette Pierre, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.055145/2016-44);  
 HAZEM MOHAMED AHMED HASSAN ELHABAL - V906084-Y, natural da Arábia Saudita, nascido em 19 de fevereiro de 1984, filho de Mohamed Ahmed Hassan Elhabal e de Afaf Mostafa Elsayed Elhabal, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.065753/2016-67);  
 HELDER ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA - V200229-2, natural de Cabo Verde, nascido em 06 de agosto de 1977, filho de Pedro Jose Rocha e de Maria de Fatima Oliveira Rocha, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.002659/2015-48);  
 JIAN ZHANG - V450542-S, natural da República Popular da China, nascido em 16 de setembro de 1975, filho de Zhang Xiu Qi e de Sun Cui Ying, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.034912/2016-81);  
 MAURICIO ENRIQUE ZEVALLOS HERENCIA - V133934-T, natural do Peru, nascido em 15 de dezembro de 1966, filho de Pedro Melanio Zevallos Saavedra e de Laura Rosa Herencia Serruto, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.014439/2016-14);  
 MIGUEL EMILIO SARMIENTO GENER - V341110-S, natural de Cuba, nascido em 16 de julho de 1969, filho de Miguel Alberto Sarmiento e de Ana Lidia Gener, residente no Estado do Tocantins (Processo nº 08531.000088/2015-68);  
 OBIORA JUDE ANAEKWE - V793453-4, natural da Nigéria, nascido em 16 de junho de 1983, filho de Patrick Mbuanya Anaekwe e de Theresa Ngozi Anaekwe, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.006251/2016-39);  
 OTOBRISE ODOH OKORO - V367624-T, natural da Nigéria, nascido em 12 de julho de 1973, filho de Odoh Okoro e de Eloho Odoh, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.004915/2016-91);  
 UBALDO BEQUER ZUNIGA - V663003-N, natural de Cuba, nascido em 16 de maio de 1961, filho de Nelson Jorge Becquer Torres e de Luisa Eloina Zuniga Moreno, residente no Estado do Piauí (Processo nº 08104.002882/2015-86);  
 VALENTYNA SAVINA - G077911-D, natural da Ucrânia, nascida em 05 de novembro de 1990, filha de Anatoliy Savin e de Svitlana Savina, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08701.003019/2016-98) e  
 YAAKOB HERZ - V634672-U, natural do Líbano, nascido em 22 de maio de 1991, filho de Youssef Herz e de Hoda Herz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.065378/2016-55).

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

Nº 13 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AMAL DEYAB YOUSEF - V433760-F, natural da Síria, nascida em 07 de novembro de 1973, filha de Fahim Deyab e de Ghazwa Deyab, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.005237/2016-18);

IMAD MOHAMAD HAMMOUD - Y232498-Y, natural do Líbano, nascido em 03 de março de 1973, filho de Mohamad Hammoud e de Fawzie Hussein, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.013506/2016-59);

GUSTAVO JOSÉ MARRONE DE CASTRO SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES  
 DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS DA CHEFE

CERTIFICA que, MARIA DE LOS ANGELES SUÑE PEREZ, incluída na Portaria de Naturalização nº 458-13, de 12 de novembro de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 1973, passou a assinar MARIA DE LOS ANGELES SUÑE CHRISTIANO, por haver contraído matrimônio com JOSÉ ROBERTO CHRISTIANO, em 10 de junho de 1973, conforme certidão de casamento expedida pelo 10º Registro Civil - Belenzinho, São Paulo - SP, registrada no livro B nº 0003, folha 050, sob nº 0000533. Processo: 08000.020729/2016-80

CERTIFICO que a exata grafia do nome de SALVADOR IMPELLIZZIERI, a que se refere a Portaria nº 2.192, de 29 de junho de 1939, processo nº 5.167/39, é SALVATORE IMPELLIZZERI, bem como, que a data correta do seu nascimento e grafia do nome de seus genitores passam a constar como: nascido aos 24 de fevereiro de 1885, filho de FRANCESCO IMPELLIZZERI e GIUSEPPA TROVATO IMPELLIZZERI, e não como constou. Processo: 08000.032852/2016-43

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 230, DE 25 DE JANEIRO DE 2017  
 (Publicada no DOU de 26-1-2017)

ANEXO (\*)

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| UF | MUNICÍPIO                | ENTIDADE  | PROPOSTA          | VALOR TOTAL DA PROPOSTA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PO   |
|----|--------------------------|---|-------------------|-------------------------|------------------------|------|
| AC | RIO BRANCO               | FUNDO ESTADUAL DO ACRE                                  | 07458465000116023 | 234.640,00              | 10302201585350001      | 0000 |
| BA | BARROCAS                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROCAS/BA                 | 13859767000116002 | 293.330,00              | 10302201585350001      | 0000 |
| GO | SANTA TEREZINHA DE GOIAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS/GO | 11899105000116008 | 199.990,00              | 10302201585350001      | 0000 |